



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
"Parlamento Forte"

EDITAL CARTA CONVITE Nº 02/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 989/2020

CARTA CONVITE Nº 002/2020 – PROCESSO Nº 989/2020, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CMG/ES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI-ES, Rua Getúlio Vargas, 299, Centro, Guarapari/ES, CEP:29.200-180, Telefones: (27)3361-1715 / (27)3361-1730, representada pela sua Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 6.441/2020, publicada em 23 de março de 2020, doravante denominada CPL, com sede na Câmara Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados que de acordo com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 fará realizar licitação, na modalidade **Carta Convite** do tipo **menor preço por lote** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guarapari, de acordo com o disposto no presente Edital.

O recebimento da documentação e proposta dar-se-á na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço acima, até as **10:00 horas do dia 16 de Novembro de 2020**, quando será dado início à abertura dos envelopes.

1. DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 - Modalidade: **CARTA CONVITE**

1.2 - Tipo de licitação: **MENOR PREÇO POR LOTE – Processo nº 989/2020**

1.3 - Valor total estimado: **R\$ 73.426,65 (setenta e três mil quatrocentos e vinte seis reais e sessenta e cinco centavos);**

1.4 - Prazo de execução: **até a data do evento.**

1.5 - Prazo da Vigência: **60 (sessenta) dias.**

1.6 - Data limite de recebimento dos envelopes: **Até as 10 horas do dia 16/11/2020.**

1.7 - Local e horário para esclarecimentos e informações as licitantes: Câmara Municipal de Guarapari - Comissão Permanente de Licitação, sito sede na Rua Getúlio Vargas, 299, Centro, Guarapari/ES – CEP: 29.200-180 - Tel.: 27 3361-1715, das 08h às 18h, de segunda a sexta-feira e no email: licitacao@cmg.es.gov.br.

1.8 - O Edital poderá ser retirado no Prédio da Câmara Municipal de Guarapari/ES, situada na Rua Getúlio Vargas, 299, Centro, Guarapari/ES, CEP: 29.200-180, das 8h as 18h, de segunda a sexta-feira, momento em que os interessados devem estar munidos



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
"Parlamento Forte"

de pendrive.

2. DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente Licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guarapari, relacionados especificamente a Sessão Solene de Entrega de Título de Cidadão Guarapariense, conforme especificações constantes dos ANEXOS.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação, as empresas que atendam às exigências deste Edital e não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, e reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre Si.

3.2 - Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a)** estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b)** estejam cumprindo a penalidade prevista no artigo 87, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 imposta por órgão ou entidade que integre a Administração Pública Municipal de Guarapari;
- c)** estejam cumprindo a pena prevista no artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93, imposta por órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera da Federação;
- d)** estejam sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- e)** se enquadrem em alguma das situações enumeradas no art. 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

3.3 - Nenhuma pessoa, mesmo munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto a Câmara Municipal de Guarapari, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

3.4 - Poderão participar desta licitação qualquer empresa legalmente estabelecida neste País, que atenda às exigências deste Edital, seus anexos e todas as condições exigidas na data do recebimento das propostas observadas a necessária qualificação.

3.5 - Somente poderão participar da licitação as empresas devidamente cadastradas pela Prefeitura Municipal de Guarapari ou aquelas convidadas pela Câmara Municipal de Guarapari.

4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES E DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À HABILITAÇÃO

4.1 - Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste Edital sua documentação e proposta, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (com CNPJ ou CPF) os seguintes dizeres:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
"Parlamento Forte"

ENVELOPE Nº 01 HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO) CARTA CONVITE Nº 002/2020 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES Rua Getúlio Vargas, 299, Centro - Guarapari/ES CEP: 29.200-180.	ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA COMERCIAL CARTA CONVITE Nº 002/2020 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES Rua Getúlio Vargas, 299, Centro - Guarapari/ES CEP: 29.200-180.
--	--

4.2 - Todas as folhas da documentação de habilitação, preferencialmente, serão entregues na ordem sequencial que estão listadas no **item 5**.

4.3 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da CPL da CMG ou por publicação Oficial. (a autenticação dos documentos pela CPL, se dará até 1 (um) dia útil antes da data marcada para realização do certame, no endereço descrito no **item 1.8**).

4.4 - As empresas que se fizerem representar no ato da abertura dos envelopes nº 001 (HABILITAÇÃO) e nº 002 (PROPOSTA COMERCIAL) deverão apresentar:

a) Representante munido de documento que o credencie à participação conforme **(Anexo I)** ou Procuração Particular com firma reconhecida ou Procuração Pública, respondendo o mesmo pela representada e documento de identificação original ou cópia do documento de identificação autenticado;

b) Original ou Cópia autenticada de documento (apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social com seus termos aditivos ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o item 'a' possui os devidos poderes da outorga citada.

c) No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar que tem poderes de representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme caso, juntamente com documento de identificação original ou autenticado.

4.5 - Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, envelopes apresentados fora dos prazos previstos neste instrumento convocatório.

4.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.7 - Da Comprovação da Condição de Microempresa, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparada:

4.7.1 - Declaração de condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou equiparada conforme **Anexo IV**, devidamente assinada pelo representante legal da empresa;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
"Parlamento Forte"

a) Caso a empresa esteja enquadrada com ME ou EPP deverá ainda apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias anterior a data de abertura mencionada no **item 1.6.**

OBS. 1: A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, bem como documentos de identificação, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta o licitante de apresentá-los no Envelope n.º 01 – HABILITAÇÃO.

OBS. 2: O não comparecimento de representante da licitante na sessão de abertura de habilitação e proposta de preços implica na renúncia tácita a qualquer recurso contra as decisões da CPL.

5. DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - O Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO), deverá ser apresentado pelos licitantes, contendo os documentos a seguir relacionados.

5.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente publicado na imprensa oficial;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- c) Cédula de Identidade do(s) representante(s) legal(is) da licitante, definido no ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- d) Declaração do licitante de que não tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Guarapari, conforme modelo descrito no **Anexo III**;
- e) Declaração de empregado menor, conforme modelo descrito no **Anexo III**.
- f) Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes;
- g) As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

5.1.2 - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) – (www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional, referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade na data de realização da licitação (www.receita.fazenda.gov.br);
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual onde for sediada a Empresa, com validade na data de realização da licitação;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
"Parlamento Forte"

- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for neste Estado, com validade na data de realização da licitação (www.sefaz.es.gov.br);
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal onde for sediada a Empresa, com validade na data da realização da licitação;
- f) Certidão de Regularidade de Situação, CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com validade na realização da licitação (www.caixa.gov.br);

OBS: Serão aceitas certidões de regularidade fiscal positivas com efeitos de negativa.

5.1.3 - Regularidade Trabalhista:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão).
- Em se tratando de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, o licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para apresentar a documentação regular.

5.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata ou de Execução Patrimonial, expedida pelos cartórios competentes, com validade de no máximo 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão;

5.1.5 - Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica (organização de eventos). O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado, ou conter carimbo e CNPJ da empresa que atesta a capacidade técnica; em nome da empresa proponente, emitido(s) por entidade pública ou empresa privada.

OBS.: Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou filial da empresa licitante. Não serão aceitos documentos emitidos parte pela matriz e parte pela filial.

5.2 - Da Comprovação da Condição de Microempresa, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparada.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
"Parlamento Forte"

5.2.1 Os licitantes que desejarem usufruir os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital deverão invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração de condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual conforme **Anexo IV**, juntamente com Certidão Simplificada da Junta Comercial com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anterior à data de realização da sessão definida no item 1.7.

5.2.2 - A ausência do solicitado acima, neste momento, significará a desistência da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal de nº 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 44.

5.3 - Outros Documentos (Anexo III):

- a)** Declaração que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz;
- b)** Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivo;
- c)** Declaração de inexistência de débito perante o Município de Guarapari- ES;
- d)** Declaração que inexistem fatos que venham declarar inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, inclusive com a Administração Pública de Guarapari;

OBS.: As declarações de que tratam as alíneas "a", "b", "c" e "d", do item 5.3 podem ser entregues em apenas um documento (modelo do Anexo III), ou individualmente.

6. ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - No local, dia e hora definidos neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação (CPL), após recebido dos representantes das licitantes os ENVELOPES Nº. 01 e 02, juntamente com os documentos necessários para credenciamento, descrito **no item 4**, procederá primeiramente à abertura dos envelopes de habilitação.

6.2 - Iniciados os trabalhos de habilitação, não caberá desistência de propostas de preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

6.3 - Aberto o envelope de habilitação, sua documentação será examinada e rubricada pelos membros da CPL, após todos os documentos relativos a cada um dos proponentes serão oferecidos aos presentes para exame, uns dos outros.

6.3.1 - Neste momento a CPL poderá proceder a verificação da documentação e proferir decisão quanto a habilitação ou inabilitação, ou franquear a palavra aos licitantes, e a seguir, consultar cada um deles, a respeito das inabilitações e habilitações preliminarmente feitas pela CPL, ou se for o caso a existência de algum questionamento a fazer sobre a documentação de habilitação.

6.4 - Caso a Comissão julgue conveniente, a seu critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para analisar os documentos de habilitação apresentados, marcando nova data e horário em que voltará a se reunir para dar



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
"Parlamento Forte"

continuidade aos trabalhos.

6.5 - O não comparecimento de proponentes a qualquer das reuniões designadas pela Comissão, não impedirá que ela se realize.

6.6 - É facultada à CPL, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar à instauração do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deverá constar da proposta.

6.7 - Será inabilitada a licitante que:

- a)** Deixar de apresentar qualquer um dos documentos ditos no **item 5** deste Edital;
- b)** Afrontar qualquer condição editalícia;
- c)** Descumprir as exigências contidas no **item 5.1** deste Edital;

6.8 - Realizada a fase de habilitação e tendo sido habilitada ao menos 3 (três) empresas, a Comissão Permanente de Licitação passará para a fase de abertura de proposta de preços, desde não haja nenhum questionamento ou intenção de interposição de recursos por parte dos representantes presentes das empresas participantes da licitação.

6.9 - Só poderão assinar a ata e rubricar documentos os representantes credenciados pelo Licitante.

6.10 - Serão devolvidos inviolados os envelopes Proposta Comercial das proponentes que não forem habilitadas, decorrido o prazo legal sem interposição de Recurso, ou caso tenha havido desistência expressa, ou após sua denegação.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS:

7.1 - A proposta de preços deverá ser entregue digitada em 1 (uma) via, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo nome e CNPJ), de preferência em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo representante legal,

DEVENDO CONSTAR:

- a)** Proposta de preços, conforme modelo no **Anexo V**. O referido preço compreenderá todos os custos necessários à aquisição e/ou prestação dos serviços, tais como transporte, impostos, taxas, emolumentos, garantia, e quaisquer outras despesas e encargos; de modo que nenhuma outra remuneração lhe seja devida a qualquer título, sendo descartada qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a aquisição e/ou prestação dos serviços. Deverá o preço ser cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso.
- b)** Planilha de quantidade e preços, que deve estar em conformidade com a descrita no **Anexo VI** deste edital, preço unitário e total dos itens licitados;
- c)** Declaração assinada pelo representante da empresa, que, caso seja vencedora, se compromete a executar os serviços nos preços constantes de sua proposta e no prazo estabelecido no edital, , conforme modelo no **Anexo VII**;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
"Parlamento Forte"

- d)** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para entrega dos envelopes.
- e)** Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida nos termos da alínea "d", sem ocorrer sua desclassificação, independente de manifestação.

8. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1 - Serão abertos os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS", dos licitantes habilitados, e a CPL verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, sendo então estas propostas rubricadas pela CPL e em seguida pelos licitantes presentes, permitindo-se aos interessados o exame das mesmas no local.

8.2 - Neste momento a CPL poderá proceder a verificação das propostas apresentadas, e caso a Comissão julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para analisar as propostas apresentadas, marcando nova data e horário em que voltará a se reunir para dar continuidade aos trabalhos, ou definindo em ata que a nova data será divulgada no Mural da Câmara e/ou outro meio de comunicação.

8.3 - A CPL promoverá a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com a Planilha do **Anexo VI**.

8.4 - Não serão consideradas pela Comissão Permanente de Licitação qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

8.5 - Será desclassificada a proposta que apresentar:

- a)** Preço unitário superior ao preço unitário do orçamento constante do **Anexo VI**;
- b)** Valor total da proposta superior ao orçamento base da Câmara Municipal de Guarapari que é de **R\$ 73.426,65** conforme detalhado na Planilha de Orçamento **Anexo VI**;
- c)** Preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- d)** Proposta com valor total do lote manifestamente inexequível, conforme critérios definidos nos parágrafos 1º e 2º, inciso II, art. 48 da Lei 8.666/93;
- e)** Qualquer limitação ou condição divergente da presente Carta Convite;
- f)** Preços ou vantagens baseadas em proposta(s) de outra(s) empresa(s);

8.6 - Serão aceitas as propostas em que se constatarem erros de cálculo nos valores propostos, reservando-se à CPL o direito de corrigi- los na forma seguinte:

- a)** O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- b)** O erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
"Parlamento Forte"

o total proposto pelo corrigido;

c) Possíveis erros ou divergências de valores em decorrência de arredondamentos ocasionados pela utilização de sistemas informatizados de cálculo serão desconsiderados e serão levados em consideração os reais valores efetivamente apurados pela CPL, tanto para mais como para menos.

8.6.1 - Caso haja necessidade das correções mencionadas acima e o resultado obtido seja um aumento no valor da proposta da empresa inicialmente classificada em primeiro lugar a ponto de ser superior ao apresentado pela empresa inicialmente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, a CPL fará a inversão da classificação de acordo com o valor apurado após realizadas todas as correções.

8.7 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação/desclassificação.

8.8 - Realizado a fase de abertura da Proposta de Preços e verificado que ao menos 3 (três) propostas são válidas e desde não haja nenhum questionamento ou intenção de interposição de recursos por parte dos representantes das empresas participantes da licitação, a CPL promulgará o resultado da licitação que será publicado no Diário Oficial da CMG.

8.9 - Será considerada vencedora a licitante que, satisfeitas todas as etapas e exigências deste edital, tenha apresentado a proposta de menor preço por lote.

8.10 - No caso de empate entre duas ou mais propostas e depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.11 - A Comissão Permanente de Licitação lavrará a ata da reunião de abertura dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS", da qual constará registro da documentação e propostas recebidas e abertas, as propostas não abertas e devolvidas, as decisões proferidas no momento e demais ocorrências da reunião.

8.12 - Só poderão assinar as atas e rubricar documentos os representantes credenciados pelo Licitante.

9. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO:

9.1 - O julgamento da habilitação, da proposta e o resultado apurado pela CPL serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação.

9.2 - Farão parte integrante do contrato (**Anexo VIII**), todos os documentos referidos neste edital e em qualquer de seus ANEXOS, independentemente de transcrição.

9.3 - A empresa vencedora obrigará-se a assinar o respectivo contrato de execução dos serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data do recebimento de



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
"Parlamento Forte"

convocação para a assinatura do Contrato, convocação esta que será expedida pelo Setor de Contratos da CMG, após homologação.

9.4 - Se o contrato não for assinado no prazo de 02 (dois) dias, a CMG poderá convocar outro licitante, na ordem de classificação e nas mesmas condições de preço e prazo apresentadas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções a serem aplicadas;

9.5 - É facultada a CMG, quando a empresa convocada não assinar o termo de Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

9.6 - A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da CMG para iniciar ou paralisar os serviços, em qualquer fase.

9.7 - No ato de assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do pacto.

9.8 - Caso não compareça devidamente munido da documentação para firmar o contrato, poderão ser-lhe aplicadas as, quais sejam: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato estabelecido em sua proposta e, ainda, a suspensão para contratar com a Administração ou declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

9.9 - A Administração poderá prorrogar o prazo do item 9.3 por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei nº 8.666/93.

10. DOS RECURSOS:

10.1 - Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem:

10.1.1 - Recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a)** Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b)** Julgamento das propostas;
- c)** Anulação ou revogação da licitação;
- d)** Rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
- e)** Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

10.1.2 - Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

10.1.3 - Pedido de reconsideração da decisão do Presidente da CMG pela aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, no prazo de 10 (dez) dias da intimação do ato.

10.1.4 - A intimação dos atos referidos nas alíneas do subitem 10.1.1, excluídos os



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
"Parlamento Forte"

relativos a advertência e multa de mora, e no subitem 10.1.3, será feita através da publicação na Imprensa Oficial, salvo para os casos previstos na letra "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

10.2 - O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" no subitem 10.1.1 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

10.3 - Os recursos interpostos serão comunicados aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 - O recurso será dirigido ao Presidente da Câmara por intermédio da CPL, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso para proferir a decisão, sob pena de responsabilidade.

11. DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO:

11.1 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público e será anulada por ilegalidade, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba ao licitante o direito à indenização.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO PAGAMENTO E REAJUSTES DE VALORES:

12.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto deste Edital correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES
Despesa: 25 e 12
Elemento: 339039 e 339030

Obs: As condições de pagamento e os critérios de reajuste serão os estabelecidos na minuta do contrato (Anexo VIII).

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - É vedada a subcontratação, total ou parcialmente, do objeto do presente contrato.

14. DAS PENALIDADE E SANÇÕES:

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a CMG/ES poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

- a)** Advertência, nos casos de descumprimento contratuais de menor potencial, que não gerem prejuízo para a Câmara Municipal de Guarapari;
- b)** Multa:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
"Parlamento Forte"

b.1) Compensatória no percentual de 5%(cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após regulamente convocada, ou no caso de descumprimento dos prazos para repasse dos valores estabelecidos neste termo;

b.2) Moratória no percentual correspondente a 0,5 % (meio por cento), calculada sobre o valor do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 30 (trinta) dias corridos, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

b.3) Moratória de 1% (um por cento), calculada sobre o valor do contrato, nos casos que a CONTRATADA:

- Descumprir os prazos estabelecidos neste termo;
- Não atender as obrigações previstas neste termo, em especial o serviço de bloqueio de cartão nos casos de perda, roubo ou extravio;
- Não manter o mínimo de estabelecimentos credenciados, conforme estabelecido neste termo.

c) Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, sendo as sanções administrativas aplicadas pela CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

d) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimentos, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

e) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da lei nº 8.666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 - A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste edital.

15.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3 - É facultado à comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar o processo:

15.3.1 - No caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

15.4 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
"Parlamento Forte"

fazê-lo no prazo determinado pela comissão, sob pena de desclassificação.

15.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.6 - Na apreciação da documentação de habilitação e das propostas a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.7 - As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.8 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Legislativo.

15.9 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.10 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.11 - A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.

15.12 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15.13 - A CMG se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, nos limites fixados no art. 65 da Lei 8.666/93.

15.14 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital aquele que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

15.15 - A representação dos licitantes somente será aceita por meio de Carta Credencial ou qualquer instrumento de mandato indicando representante legal para fins de Licitação, acompanhado do contrato social ou similar, sem o que não poderá o representante intervir em favor da licitante.

15.16 - Poderão ser convidados a colaborar com a comissão, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes ou não dos quadros da administração pública estadual, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.

15.17 - Caso as datas designadas para realização deste certame recaiam em dia não



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
"Parlamento Forte"

útil, e não havendo retificação de convocação, será o procedimento realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos.

15.18 - Quem quiser se fazer representar deverá apresentar Carta Credencial conforme modelo constante de anexo deste edital, indicando representante legal para fins de Licitação.

15.19 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o foro competente é o do Juízo de Guarapari, Estado do Espírito Santo, excluindo-se qualquer outro, por mais especial que seja.

15.20 - Os casos não previstos neste edital serão decididos pela CPL.

Guarapari - ES, 06 de novembro de 2020.

Wagner Rudeck Sthel Cock
Presidente da CPL

FAZEM PARTE DO PRESENTE EDITAL:

ANEXO I - Modelo de Carta Credencial;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Declarações;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP e Equiparadas;

ANEXO V - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO VI - Planilha de Orçamento;

ANEXO VII – Declaração que Aceita as Condições do Edital;

ANEXO VIII – MINUTA do Contrato.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
"Parlamento Forte"

ANEXO I

CARTA CONVITE Nº 002/2020

CARTA CREDENCIAL

Local, ___ de _____ de 2020.

Ao:

Presidente da CPL da Câmara Municipal de Guarapari – ES

Assunto: Credencial de representação para a CARTA CONVITE nº 002/2020.

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa: **(nome da empresa)**, vem pela presente, informar a V.Sª, que o Sr.: **(nome do representante)**, portador (a) da Carteira de identidade nº **(número da identidade)** e inscrito no CPF **(número do CPF)** é pessoa designada para acompanhar a CARTA CONVITE em epígrafe, podendo para tanto, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar os atos que forem precisos para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

(Assinatura do Responsável Legal da Empresa)

Nome do Responsável Legal da Empresa

Carimbo CNPJ



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
"Parlamento Forte"

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO: Nº 989/2020

O presente Termo de Referência tem por objetivo a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guarapari, relacionados especificamente a Sessão Solene de Entrega de Título de Cidadão Guarapariense e do Guará de Ouro.

1) DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

O objeto do presente Termo de Referência está relacionado no rol de objetos comuns, conforme Anexo do Decreto nº 3.784 de 06 de abril de 2001, com padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos em edital de licitação, com uso de especificações do mercado.

Em referência ao dimensionamento do evento, destaca-se que além da presença dos servidores da CMG e o público em geral, haja vista que o evento será aberto ao público, haverá a presença dos vereadores, de homenageados, de autoridades municipais e estaduais, contabilizando um público em torno de 300 (trezentas) pessoas.

Em razão disto organizar um evento desta magnitude implica na necessidade de **contratação de empresa especializada em organização de eventos**, a quem caberá disponibilizar toda a infra- estrutura do evento (elaboração e emissão de convites, recepção, cerimonialista, equipamentos áudio-visual, equipamentos para sonorização, cadeiras, decoração, bem como todo material de apoio e recursos humanos, etc.).

Caberá à empresa contratada responsabilizar-se integralmente pelo que lhe for demandado, considerando as especificações descritas abaixo, para evento de duração máxima de 3 horas e meia:

1.1) Equipe de Apoio, para o dia do evento:

Funcionários devidamente qualificados, uniformizados e identificados através de crachás, para realizar atividades do evento como operação de equipamentos de tecnologia da informação, operação de equipamentos de som e audiovisuais, mestre de cerimônia, num total mínimo de 4 (quatro) pessoas.

1.2) Serviços de transmissão em libras:

Disponibilização de equipe de pelo menos 2 (dois) profissionais de intérprete de libras a serem expostos na transmissão que será realizada pela TV e pelas redes sociais, com duração aproximada de 3h e meia.

1.3) Serviços de envio dos convites:

Os convites impressos serão entregues aos convidados, com emissão de protocolo, ou outro comprovante de entrega.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
"Parlamento Forte"

1.4) Material gráfico e para homenagens:

- a) Impressão de convites: 150 unidades;**
- b) Placas de homenagem sob o título de Título de Cidadão Guarapariense: 51 unidades**
- c) Guarás de Ouro: 20 unidades**
- d) Backdrop Fundo de Palco 12x3m - Painel em lona fosca estruturado em metalon ou box truss, incluso arte gráfica (FUNDO DO PALCO): 01 unidade**
- e) Backdrop de Entrada - Painel em lona fosca estruturado em metalon ou box truss medindo 6m², incluso arte gráfica (ENTRADA): 01 unidade**
- f) Backdrop de entrada (Painel em lona fosca estruturado em metalon ou box truss medindo 0,9x0,6m, incluso arte gráfica (BEM VINDOS): 01 unidade**

1.5) Sonorização e Iluminação:

Sonorização e iluminação ambiente para auditório e palco com capacidade de aproximadamente 300 pessoas, com disponibilização de no mínimo mesa de som com 12 canais; 06 (seis) microfones sem fio; quatro pedestais (um pedestal de mesa e 3 de chão) e caixas de som suficiente para o ambiente.

1.6) Serviços de Bebidas:

Café (com e sem açúcar) e água a serem servidos durante o evento para a mesa diretora e água disponível a todos os presentes.

1.7) Registro Fotográfico:

Será realizado Registro fotográfico de todo o evento, sendo que as fotos deverão ser apresentadas com qualidade jornalística e entregues duas cópias gravadas em CD/DVD e um álbum com 50 fotos de tamanho 20x20 cm com 4 fotos por página.

1.8) Equipamentos, móveis e decoração:

Fornecimento de:

- a) Cadeiras, toalhas de mesa nas cores branca e azul royal, em número suficiente para formação da mesa das autoridades com no mínimo 21 e no máximo 30 lugares;**
- b) Ornamentação em flores;**
- c) 02 (dois) painéis de LED e 01 (uma) TV de no mínimo 70", notebook e outros equipamentos necessários a realização do objeto.**

1.9) Medidas de Enfrentamento ao COVID-19:

São procedimentos obrigatórios preventivos à disseminação do COVID-19 que deverão ser adotados pela empresa para a realização do evento:

- a) deverão ser disponibilizados dispensers de álcool em gel 70% (setenta por cento) em locais estratégicos e garantir que permaneçam abastecidos;**
- b) as salas/auditórios/áreas de plateia devem ser abertas com antecedência de forma evitar filas e aglomerações no acesso do público com disponibilização de Termômetros tipo Pistola para medição de temperatura dos convidados;**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
"Parlamento Forte"

- c) uso obrigatório de máscaras por todos em todo o período, sendo obrigatório também o uso de protetor Face Shield quando o trabalhador realizar atendimento ao público em distância inferior a 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) e sem outras barreiras físicas; Os convidados devem ser orientados a retirar as máscaras somente quando forem ingerir alimentos e bebidas, que deve ocorrer apenas quando estiverem sentados;
- d) A Planilha para elaboração dos preços encontra-se detalhada neste Edital, contendo, também, os modelos das placas e o guará de ouro e convite.

2) DA JUSTIFICATIVA:

O Regimento Interno da Câmara Municipal permite o gasto com a realização da Sessão Solene para entrega do Título de Cidadão Guarapariense e do Guará de Ouro, contudo, não possui pessoal e material para a realização do evento, sendo mister a contratação de empresa especializada na realização desse evento, em conformidade com o art. 1º, em seu § 3º e art.70, ambos do Regimento Interno e do art. 323 da LOM.

Essa Sessão se realiza em comemoração ao aniversário da emancipação política de Guarapari, que perfaz em 2020, **129 anos**, sendo, portanto, interesse público da municipalidade essa comemoração em razão do necessário devido registro histórico.

A Câmara Municipal não dispõe de profissionais e nem de condições próprias para a realização de um evento de magnitude e importância como o descrito neste Termo, o que leva à necessária contratação de empresa especializada.

A emancipação política, como em qualquer outro lugar, é uma data especial para a comunidade, já que comemora o surgimento de nova cidade e o surgimento de cidadãos naturais da localidade, o que demonstra importância para toda coletividade de Guarapari.

São tradicionais as homenagens oferecidas às pessoas naturais de outras localidades, mas que prestaram relevantes serviços à cidade, bem como, àquelas que naturais dessa cidade ou de outras, tenham se destacado no desempenho de suas atividades contribuindo com o crescimento e com o desenvolvimento da cidade.

Esclarecemos que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou o surto do coronavírus, conhecido como COVID-19, como uma pandemia global. Devido às medidas de precaução da difusão do vírus, diversos setores da economia tiveram que paralisar suas atividades. O Coronavírus causou interrupção nos negócios, desde o descumprimento de entregas até o cancelamento de eventos. Em virtude de tais acontecimentos, excepcionalmente, este ano a solenidade não pode ser realizada em sua data tradicional. Com a desaceleração do contágio e respeitadas todas as medidas sanitárias e administrativas para a prevenção, controle e contenção de riscos a CMG decide transferir a data do evento para o dia **11 de Dezembro de 2020**.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
"Parlamento Forte"

Demonstrado o interesse público da despesa que se pretende ter, preenchendo o principal requisito da contratação pública o que remete a necessária via para contratação e execução da despesa, devendo a Câmara tomar as medidas para a perfeita e regular fiscalização do contrato.

3) DOS LOCAIS DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O panejamento e as atividades preliminares serão realizados em conjunto com a câmara ou separadamente, devendo a empresa Contratada providenciar as comprovações do cumprimento de cada serviço e, ainda, poderá utilizar as instalações da própria câmara para o desenvolvimento das atividades iniciais e necessárias (se for), devendo a Contratante disponibilizar meios e pessoal para atender as demandas da Contratada, desde que não seja a atividade fim da contratação.

O restante dos serviços deverá ser prestado ou no local do evento ou no escritório da empresa Contratada, com data prevista para o **dia 11 de Dezembro de 2020**, a partir das **19h no SESC de Guarapari, no "Salão Praia do Morro"**. Sendo assim, as comprovações da execução dos serviços devem ser realizadas pela contratada e apresentada ao fiscal do contrato nomeado pela contratante.

4) DO PRAZO DE ENTREGA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

Estimam-se como prazo de execução dos serviços em 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogável nos termos do art. 57 § 1º da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, desde que as condições pactuadas sejam vantajosas para a Contratante de acordo com Cronograma estimado no quadro a seguir:

Fase I (1º ao 4º dia)	Fase II (5º ao 7º dia)	Fase III (8º ao 10º)	Fase IV (11º ao 14º)	Fase V (11/12/2020)	Fase VI (Até a vigência)
Envio e entrega dos convites	Recebimento dos nomes dos homenageados	Confecção das placas de homenagens e Guarás de Ouro	Instalações e preparações finais para o evento	Realização do Evento	Entrega do registro fotográfico e emissão da NF

5) DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes ações:

- a) Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, em estrita observância das especificações da proposta, do Edital, do Termo de Referência e do Contrato.
- b) Atender prontamente a quaisquer exigências da CMG, inerentes ao objeto do presente Termo.
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, qualquer vício, defeito ou incorreções da execução.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
"Parlamento Forte"

- d) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou do acompanhamento pela CONTRATANTE.
- f) Aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos e supressões no objeto do contrato, de acordo com o art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, além dos encargos fiscais resultantes desta contratação.
- h) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.
- i) Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, devendo, para tanto, nomear preposto, para, durante o período de vigência contratual, representá-lo na execução do contrato.
- j) Todos os profissionais envolvidos na realização do evento estarão sob a responsabilidade da licitante contratada e deverão atender às normas de segurança relativas às respectivas atividades prevendo, inclusive, a devida utilização de equipamentos de proteção individual – EPIs pela equipe, quando a atividade o solicitar.
- k) A licitante contratada é responsável pelo atendimento às normas legais devidas, bem como ao pagamento das taxas referentes à equipe em serviço e do seguro contra quaisquer riscos, especialmente em relação à equipe funcional em serviço no evento.
- l) E licitante arcará com todos os impostos, encargos sociais e trabalhistas referente à mão de obra empregada na prestação dos serviços, bem como, em relação a produção do material utilizado, devendo permanecer em situação regular com a união, o Estado do Espírito Santo, com o município de Guarapari e com o município sede da empresa.

6) DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

A CONTRATANTE deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e para tanto deve:

Acompanhar e fiscalizar, a execução do objeto do presente Contrato e comunicar a CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

Nomear por meio de Portaria um fiscal para realizar a inspeção, conferência, fiscalização qualitativa e quantitativa do objeto licitado;

Fornecer a CONTRATADA todas as informações e dados inerentes e necessários a



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
"Parlamento Forte"

execução do contrato;

Convocar o representante da CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário;

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso do pessoal da CONTRATADA às dependências da CMG, desde que devidamente identificado e acompanhado por um profissional;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA em até 15 dias do recebimento das Notas Fiscais apresentadas e atestadas pelo profissional responsável, indicado pela CONTRATANTE;

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.

7) DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a execução e entregas dos serviços, mediante o fornecimento à Câmara Municipal de Guarapari de NOTA FISCAL, dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993, além da comprovação de entrega dos serviços estipulados. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento.

Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

A Câmara Municipal de Guarapari poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual ou glosa determinada pelo Fiscal do Contrato.

Os pagamentos serão procedidos por meio eletrônico através do sistema bancário em forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA.

Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado, ou antes, de quitada ou relevada qualquer penalidade prevista no contrato.

8) DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do contrato a CMG/ES poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

8.1) Advertência, nos casos de descumprimento contratuais de menor potencial, que não gerem prejuízo para a Câmara Municipal de Guarapari;

8.2) Multa:

8.2.1) Compensatória no percentual de 5%(cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após regulamente convocada, ou no caso de descumprimento dos prazos para repasse



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
"Parlamento Forte"

dos valores estabelecidos neste termo;

8.2.2) Moratória no percentual correspondente a 0,5 % (meio por cento), calculada sobre o valor do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 30 (trinta) dias corridos, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

8.2.3) Moratória de 1% (um por cento), calculada sobre o valor do contrato, nos casos que a CONTRATADA:

- a) Descumprir os prazos estabelecidos neste termo;
- b) Não atender as obrigações previstas neste termo, em especial o serviço de bloqueio de cartão nos casos de perda, roubo ou extravio;
- c) Não manter o mínimo de estabelecimentos credenciados, conforme estabelecido neste termo.
- d) Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, sendo as sanções administrativas aplicadas pela CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo para a defesa;
- e) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimentos, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- f) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da lei nº 8.666/93.

9) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas inerentes as estes Termos de Referência correrão por conta do orçamento da CMG, e deverá indicado nos autos em momento oportuno.

10) DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

Na proposta, deverão estar incluídos, todos os custos diretos e indiretos para a entrega do objeto desta contratação, inclusive as despesas com transporte, materiais, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, previsões de custos por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta contratação em conformidade com o presente TERMO DE REFERÊNCIA.

A referida proposta deverá ter validade de no mínimo 60 (sessenta) dias.

11) DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
"Parlamento Forte"

No julgamento das propostas será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor preço, desde que atendidos os requisitos previstos neste Termo.

A empresa ofertante deverá comprovar sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e cumprir os prazos e condições estabelecidos.

Na proposta de preço devem estar incluídas todas as despesas e custos, taxas, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto, com validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

12) DO CONTRATO:

A Contratada terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação.

Para assinatura do contrato será exigida a apresentação de cópia do documento de identidade (RG), CPF e do instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante que irá assiná-lo, onde comprove a outorga de poderes, na forma da Lei. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Os serviços contratados serão executados de forma contínua e indireta, sob o regime de empreitada por preço total, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

13) DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O Prazo de vigência do instrumento contratual terá duração de até **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados por igual período, nos termos do art. 57, § 2º da Lei nº 8666/93.

Este termo será regido pelo que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas pertinentes a matéria.

14) ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS – LOTE 01	UNI	QUANT
Recursos Humanos	Equipe de Apoio, para o dia do evento: funcionários devidamente qualificados, uniformizados e identificados através de crachás, para realizar atividades do evento como operação de equipamentos de tecnologia da informação, operação de equipamentos de som e audiovisuais, mestre de cerimônia, num total mínimo de 4 pessoas.	Serv	N/A
	Serviços de transmissão em libra: disponibilização de pelo menos 2 (dois) profissionais de intérprete de libra a serem expostos na transmissão que será realizada pela TV e pelas redes sociais, com duração aproximada de 3h:30m.	Serv	N/A
	Serviços de envio dos convites: os convites impressos serão entregues aos convidados, com emissão de protocolo, ou outro comprovante de entrega.	Serv	N/A



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
 "Parlamento Forte"

Serviço de Sonorização	Sonorização e iluminação ambiente para auditório e palco com capacidade de aproximadamente 300 pessoas, com disponibilização de no mínimo mesa de som com 12 canais; 06 (seis) microfones sem fio; quatro pedestais (um pedestal de mesa e 3 de chão) e caixas de som suficiente para o ambiente.	Serv	N/A
Serviços de Bebidas	Café (com e sem açúcar) e água a serem servidos durante o evento para a mesa diretora e água disponível a todos os presentes	Serv	N/A
Registro Fotográfico	Será realizado Registro fotográfico de todo o evento, sendo que as fotos deverão ser apresentadas com qualidade jornalística e entregues duas cópias gravadas em CD/DVD e um album com 50 fotos de tamanho 20x20 cm com 4 fotos por página.	Serv	N/A
Equipamentos, móveis e decoração	Fornecimento de: I) Cadeiras, toalhas de mesa nas cores brancas e azul royal, em número suficiente para atender a formação da mesa das autoridades com no mínimo 21 e no máximo 30 lugares; II) ornamentação com flores; III) 02 painéis de led e 01 TV de no mínimo 70", notebook e outros equipamentos necessários a realização do objeto.	Serv	N/A
Medidas de Enfrentamento ao COVID-19	I) Disponibilizados dispensers com álcool em gel 70% em locais estratégicos e garantir que permaneçam abastecidos; II) Disponibilização de Termômetros tipo Pistola para medição de temperatura dos convidados.	Serv	N/A
MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS – LOTE 02	UNI	QUANT
Material gráfico e para homenagens:	Impressão de convites – em tamanho A3 – nas cores azul royal e dourado. Arte fornecida pela câmara	Uni	150
	Backdrop Fundo de Palco 12x3m - Painel em lona fosca estruturado em metalon ou box truss, incluso arte gráfica (FUNDO DO PALCO)	Uni	1
	Backdrop de Entrada - Painel em lona fosca estruturado em metalon ou box truss medindo 6m², incluso arte gráfica (ENTRADA)	Uni	1
	Backdrop de entrada - Painel em lona fosca estruturado em metalon ou box truss medindo 0,9x0,6m, incluso arte gráfica (BEM VINDOS):	Uni	1
	Produção de placas de homenagem – Cidadão Guarapariense - Arte fornecida pela Câmara	Uni	51
	Produção de Guarás de Ouro - Arte fornecida pela Câmara	Uni	20

15) MODELOS E CARACTERÍSTICAS DAS HOMENAGENS, CONVITES e BLACKDROPS

Placa: Título Cidadão Guarapariense

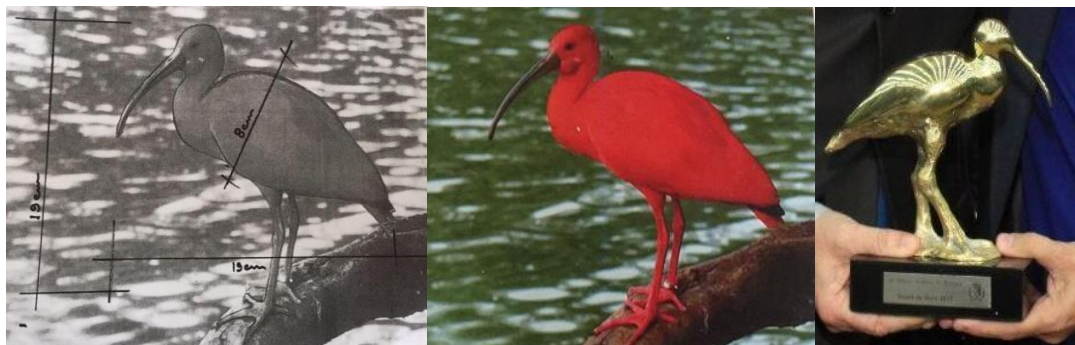


PLACA DE HOMENAGEM COM CAIXA

Placa em acrílico com espessura 2mm com suporte, confeccionada na cor prata no tamanho 22x28cm, sobreposta a parte com espessura de 4mm, cor preta medindo 29x35cm.

Caixa em veludo medindo 32x38,5cm (fechada) na cor azul marinho, com fechamento dourado e etiqueta de identificação com material em acrílico na parte externa da caixa, com o "**BRASÃO DA CÂMARA**" e arte específica que será encaminhada pela equipe da Comunicação da CMG.

Troféu: Guará de Ouro



GUARÁ DE OURO

Ave Guará produzida artesanalmente por técnica de cera ou acrílica na cor bronze. Peça produzida com pintura dourada parte polida e parte envelhecida. Parte superior na cor dourada polida e na parte abaixo da asa até as pernas em um tom dourado envelhecido para destacar a arte de cima do Guará. Base produzida no formato retangular em resina da cor preta brilhosa com placa de identificação.

Dimensões e características:

Base: Resina Preta brilhosa em formato retangular, medindo: Altura: 04 cm, Largura: 13 cm, Comprimento: 16 cm - Na base deve constar ainda uma placa de identificação com o "**BRASÃO DA CÂMARA**", "**NOME DO HOMENAGEADO**" e em baixo deve estar escrito "**GUARÁ DE OURO 2020**".

Altura da ave: 19 cm (da cabeça aos pés)

Comprimento da ave: 19 cm (Do bico até o rabo)

Largura da ave: 08 cm (da asa esquerda a asa direita – visto de cima)

Convite

aberto parte dentro

TÍTULO DE CIDADÃO
Guarapariense
 e GUARÁ DE OURO 2020

A Câmara Municipal de Guarapari, em nome dos 17 (dezesete) vereadores, convida Vossa Senhoria e família para assistir e prestigiar a Cerimônia de Outorga das Honras Municipais "Título de Cidadão Guarapariense e Guará de Ouro 2020". A solenidade será realizada no dia 11 (onze) de dezembro, no auditório Praia do Morro do Sesc de Guarapari.

Venha prestigiar essa importante solenidade!

18ª Legislatura
 Enis Soares de Carvalho
 Presidente

Thiago Patrícia Montejardim Vice Presidente	Lemson Montejardim 2º Vice Presidente	Oziel de Sousa 1º Secretário	Paulina Alexio Pinna 2ª Secretária
Cleilson Brandotti	Fernanda Marinho Almeida Maio	Sander Rigoni	Roseângela Nunes Loyola
Dino Xarés	Kamilla Carvalho Rocha	Wendell Sant'ana Lima	Zé Preto
Dr. Rogério Zanoni	Marcos Grisp		

ATRAÇÃO
 Cleisla e Cleiciane

11 DE DEZEMBRO DE 2020
19h - SESC
 Auditório Praia do Morro
 Rua José Alcântara Bourguignon, 1
 Muquicaba, Guarapari - ES
 Obrigatório o uso de máscara

fechado parte da frente



aberto parte de fora



fechado parte de trás



Convite tipo folha tamanho A3 em Papel Couche fosco 210g, Formato folha inteira dobrada nas pontas para lado interno/frente nas seguintes cores: fundo em tom azul royal e letras douradas em fontes diversas.

Blackdrops

Backdrop Fundo de Palco 12x3: Painel em lona fosca estruturado em metalon ou box truss. Incluso arte gráfica.(FUNDO DO PALCO)



Backdrop entrada 6m²: Painel em lona fosca estruturado em metalon ou box truss. Incluso arte gráfica. (ENTRADA)



Banner entrada 0,9 X 0,6 m: Painel em lona fosca estruturado em metalon ou box truss. Incluso arte gráfica. (BEM VINDOS)





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
"Parlamento Forte"

ANEXO III

CARTA CONVITE Nº. 002/2020
DECLARAÇÕES

Local, ___ de _____ de 2020.

Ao:

Presidente da CPL da Câmara Municipal de Guarapari – ES
REF. CARTA CONVITE nº 002/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 989/2020).

Assunto: **Declarações para participação na Carta Convite nº 002/2020.**

A empresa **(nome da empresa)**, inscrita no CNPJ sob nº **(número do CNPJ)**, por intermédio do seu(ua) responsável legal Sr (a). **(nome do responsável)**, portador (a) da Carteira de identidade nº **(número da identidade)** e inscrito no CPF **(número do CPF)**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis que:

1º) Atendemos ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, bem como, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. (). Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

2º) Inexiste fato superveniente impeditivo a sua participação na licitação em referência.

3º) Inexiste débito perante o Município de Guarapari – ES.

4º) Inexiste fatos que venham declarar inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, inclusive com a Administração Pública de Guarapari.

(Assinatura do Responsável Legal da Empresa)

Nome do Responsável Legal da Empresa
Carimbo CNPJ



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
"Parlamento Forte"

ANEXO IV

CARTA CONVITE Nº. 002/2020
DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP E EQUIPARADAS

Local, ___ de _____ de 2020.

Ao:

Presidente da CPL da Câmara Municipal de Guarapari – ES

REF. CARTA CONVITE nº 002/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 989/2020).

A empresa **(nome da empresa)**, inscrita no CNPJ sob nº **(número do CNPJ)**, por intermédio do seu(ua) responsável legal Sr (a). **(nome do responsável)**, portador (a) da Carteira de identidade nº **(número da identidade)** e inscrito no CPF **(número do CPF)**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como: **(incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

(___)Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(Assinatura do Responsável Legal da Empresa)

Nome do Responsável Legal da Empresa
Carimbo CNPJ



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
"Parlamento Forte"

ANEXO V

CARTA CONVITE Nº. 002/2020
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local, ___ de _____ de 2020.

Ao:

Presidente da CPL da Câmara Municipal de Guarapari – ES
REF. CARTA CONVITE nº 002/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 989/2020).

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V. Sas. nossa proposta de preços relativa à CARTA CONVITE No 002/2020, declarando aceitar eventuais correções feitas pela Comissão Permanente de Licitação, em virtude de erros de cálculo e/ou de digitação em nossa Planilha de quantidades e preços.

Nosso preço total para execução dos serviços é de:

R\$ _____ (valor por extenso), para o LOTE 01 e

R\$ _____ (valor por extenso), para o LOTE 02,

conforme detalhado em nossa Planilha de quantidades e preços constantes no Anexo VI.

Declaramos de que nos preços propostos estarão incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para o Órgão contratante;

Declaramos que a validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, **(o prazo não poderá ser inferior a sessenta dias)** contados a partir da data marcada no edital para abertura do envelope HABILITAÇÃO.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação e executar os serviços no prazo e condições estabelecidas neste ato convocatório.

Atenciosamente,

(Assinatura do Responsável Legal da Empresa)

Nome do Responsável Legal da Empresa
Carimbo CNPJ



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
"Parlamento Forte"

ANEXO VI

CARTA CONVITE Nº. 002/2020
PLANILHA DE QUANTIDADE E PREÇOS

LOTE 01: valor total estimado: **35.150,00** (trinta e cinco mil cento e cinquenta reais);

TIPO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS	UNI	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Recursos Humanos	Equipe de Apoio, para o dia do evento: funcionários devidamente qualificados, uniformizados e identificados através de crachás, para realizar atividades do evento como operação de equipamentos de tecnologia da informação, operação de equipamentos de som e audiovisuais, mestre de cerimônia, num total mínimo de 4 pessoas.	Serv	N/A	R\$ 3.666,67	R\$ 3.666,67
	Serviços de transmissão em libras: disponibilização de pelo menos 2 (dois) profissionais de intérprete de libras a serem expostos na transmissão que será realizada pela TV e pelas redes sociais, com duração aproximada de 3h:30m.	Serv	N/A	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
	Serviços de envio dos convites: os convites impressos serão entregues aos convidados, com emissão de protocolo, ou outro comprovante de entrega.	Serv	N/A	R\$ 2.033,33	R\$ 2.033,33
Serviço de Sonorização	Sonorização e iluminação ambiente para auditório e palco com capacidade de aproximadamente 300 pessoas, com disponibilização de no mínimo mesa de som com 12 canais; 06 (seis) microfones sem fio; quatro pedestais (um pedestal de mesa e 3 de chão) e caixas de som suficiente para o ambiente.	Serv	N/A	R\$ 6.266,67	R\$ 6.266,67
Serviços de Bebidas	Café (com e sem açúcar) e água a serem servidos durante o evento para a mesa diretora e água disponível a todos os presentes	Serv	N/A	R\$ 1.583,33	R\$ 1.583,33
Registro Fotográfico	Será realizado Registro fotográfico de todo o evento , sendo que as fotos deverão ser apresentadas com qualidade jornalística e entregues duas cópias gravadas em CD/DVD e um album com 50 fotos de tamanho 20x20 cm com 4 fotos por página.	Serv	N/A	R\$ 1.933,33	R\$ 1.933,33
Equipamentos, móveis e decoração	Fornecimento de: I) Cadeiras, toalhas de mesa nas cores brancas e azul royal, em número suficiente para atender a formação da mesa das autoridades com no mínimo 21 e no máximo 30 lugares; II) ornamentação com flores; III) 02 painéis de led e 01 TV de no mínimo 70", notebook e outros equipamentos necessários a realização do objeto.	Serv	N/A	R\$ 15.300,00	\$ 15.300,00
Medidas de Enfrentamento ao COVID-19	Disponibilização de: I) Dispensers com álcool em gel 70% em locais estratégicos e garantir que permaneçam abastecidos; II) Termômetros tipo Pistola para medição de temperatura dos convidados.	Serv	N/A	R\$ 2.266,67	R\$ 2.266,67



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
"Parlamento Forte"

VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE 01 R\$ 35.150,00

VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ _____ (_____ valor por extenso _____)

CARTA CONVITE Nº. 002/2020
PLANILHA DE QUANTIDADE E PREÇOS

LOTE 02: valor total estimado: 38.276,65 (trinta e oito mil duzentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos);

TIPO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS	UNI	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Material gráfico e para homenagens:	Impressão de convites em tamanho A3 – Convite tipo folha tamanho A3 em Papel Couche fosco 210g, Formato folha inteira dobrada nas pontas para lado interno/frente nas seguintes cores: fundo em tom azul royal e letras douradas em fontes diversas. Arte Fornecida pela Câmara.	Uni	150	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
	Backdrop Fundo de Palco 12x3m - Painel em lona fosca estruturado em metalon ou box truss, incluso arte gráfica (FUNDO DO PALCO)	Uni	1	R\$2.933,33	\$2.933,33
	Backdrop de Entrada - Painel em lona fosca estruturado em metalon ou box truss medindo 6m², incluso arte gráfica (ENTRADA)	Uni	1	R\$2.966,67	R\$2.966,67
	Backdrop de entrada - Painel em lona fosca estruturado em metalon ou box truss medindo 0,9x0,6m, incluso arte gráfica (BEM VINDOS):	Uni	1	R\$1.566,67	R\$1.566,67
	Produção de placas de homenagem Cidadão Guarapariense. Arte fornecida pela Câmara	Uni	51	R\$15.026,64	R\$15.026,64
	Produção de Guarás de Ouro Arte fornecida pela Câmara.	Uni	20	R\$14.483,33	R\$14.483,33
VALOR TOTAL DO LOTE 02					R\$ 38.276,65
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (LOTE 01 + LOTE 02)					R\$ 73.426,65

VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ _____ (_____ valor por extenso _____)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____ valor por extenso _____)

Atenciosamente,

(Assinatura do Responsável Legal da Empresa)

Nome do Responsável Legal da Empresa
Carimbo CNPJ



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
"Parlamento Forte"

ANEXO VII

CARTA CONVITE Nº. 002/2020
DECLARAÇÃO QUE ACEITA AS CONDIÇÕES DA CARTA CONVITE

Local, ___ de _____ de 2020.

Ao:

Presidente da CPL da Câmara Municipal de Guarapari – ES
REF. CARTA CONVITE nº 002/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 989/2020).

Prezados Senhores,

A empresa **(nome da empresa)**, inscrita no CNPJ sob nº **(número do CNPJ)**, por intermédio do seu(ua) responsável legal Sr (a). **(nome do responsável)**, portador (a) da Carteira de identidade nº **(número da identidade)** e inscrito no CPF **(número do CPF)**, **DECLARA** para os devidos fins que **ACEITAMOS AS CONDIÇÕES DO EDITAL DA CARTA CONVITE Nº 002/2020 E CASO SEJAMOS VENCEDORES DA LICITAÇÃO, EXECUTAREMOS OS SERVIÇOS PELOS PREÇOS PROPOSTOS E ACEITOS PELO CÂMARA MUNICIPAL.**

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

Atenciosamente,

(Assinatura do Responsável Legal da Empresa)

Nome do Responsável Legal da Empresa
Carimbo CNPJ



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
"Parlamento Forte"

ANEXO VIII

CARTA CONVITE Nº. 002/2020
MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato nº xxxx/2020

Processo nº 0989/2020

Carta Convite nº 002/2020

Pelo presente Termo de Contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.467.844/0001-01 situada na Rua Getúlio Vargas, 299, Centro, Guarapari/ES, CEP: 29.200-180, neste ato devidamente representada por seu Presidente em exercício, SR. ENIS SOARES DE CARVALHO, inscrito no CPF sob nº 051.932.936-89, portador da célula de identidade nº 12485302 SSP MG, residente e domiciliado na Rua Philadelfo de Almeida Freitas, nº 14, Jardim Santa Rosa, Guarapari/ES, CEP: 29.217-300, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro a empresa, _____ inscrito no CNPJ sob o nº _____ situada na _____, neste ato representado por seu representante legal o Sr(a). _____, portador do R.G. nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado na Rua _____ nº __ Bairro: _____, Cidade: _____, Estado: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, conforme os termos do Processo de nº 803/2018, e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guarapari, relacionados especificamente a Sessão Solene de Entrega de Título de Cidadão Guarapariense e do Guará de Ouro, conforme especificação do Termo de Referência (Anexo II) e Planilha de quantidade e preços (Anexo VI).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1- O presente contrato de prestação de serviço terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que obedecidas as exigências constantes do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2 - Estimam-se como prazo de execução dos serviços em 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogável nos termos do art. 57 § 1º da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, desde que as condições pactuadas sejam vantajosas para a Contratante.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
"Parlamento Forte"

CRONOGRAMA ESTIMADO

Fase I (1º ao 4º dia)	Fase II (5º ao 7º dia)	Fase III (8º ao 10º)	Fase IV (11º ao 14º)	Fase V (11/12/2020)	Fase VI (Até a vigência)
Envio e entrega dos convites	Recebimento dos nomes dos homenageados	Confecção das placas de homenagens e Guarás de Ouro	Instalações e preparações finais para o evento	Realização do Evento	Entrega do registro fotográfico e emissão da NF

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- O Contrato tem o valor de R\$ xxxxxx (.);

3.2 – O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a execução e entregas dos serviços, mediante o fornecimento à Câmara Municipal de Guarapari de NOTA FISCAL e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento;

3.3 - No preço já estão incluídos todos os custos para execução do objeto contratado, dentre eles, mão de obra, direitos trabalhistas, encargos sociais, insumos, equipamentos e ferramentas, transporte, impostos, taxas e quaisquer despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo;

3.4 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE;

3.5 - A Câmara Municipal de Guarapari poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual ou glosa determinada pelo Fiscal do Contrato;

3.6 - Os pagamentos serão procedidos por meio eletrônico através do sistema bancário em forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA;

3.7 - Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado, ou antes, de quitada ou relevada qualquer penalidade prevista no contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DOS VALORES

4.1 - Os preços firmados entre os contratantes não serão passíveis de reajustes durante a vigência do contrato administrativo celebrado, resguardado a revisão para manter o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente fundamentada;

4.2 - Após o período de um ano, havendo prorrogação contratual o valor contratado poderá ser reajustado, levando em consideração o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
"Parlamento Forte"

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento pela prestação dos serviços especificados neste Contrato será efetuado em 01 parcela, de acordo com a proposta a ser apresentada por ocasião da competente licitação.

5.2 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação de documentos fiscais hábeis, sem emendas ou rasuras. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no segundo dia útil após o recebimento definitivo do objeto licitado;

5.3 - Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido;

5.4 - A Administração poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual;

5.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em moeda corrente do País.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES

Despesa: 25 e 12

Elemento: 339039 e 339030

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato a CMG/ES poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, observando a gravidade das faltas, as seguintes sanções:

a) Advertência, nos casos de descumprimento contratuais de menor potencial, que não gerem prejuízo para a Câmara Municipal de Guarapari;

B) Multa:

b.1) Compensatória no percentual de 5%(cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após regulamente convocada, ou no caso de descumprimento dos prazos para repasse dos valores estabelecidos neste termo;

b.2) Moratória no percentual correspondente a 0,5 % (meio por cento), calculada sobre o valor do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 30 (trinta) dias corridos, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
"Parlamento Forte"

b.3) Moratória de 1% (um por cento), calculada sobre o valor do contrato, nos casos que a CONTRATADA:

- Descumprir os prazos estabelecidos neste termo;
- Não atender as obrigações previstas neste termo, em especial o serviço de bloqueio de cartão nos casos de perda, roubo ou extravio;
- Não manter o mínimo de estabelecimentos credenciados, conforme estabelecido neste termo.

c) Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, sendo as sanções administrativas aplicadas pela CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

d) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimentos, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

e) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

8.2 - Se o descumprimento deste Contrato gerar consequências graves para a Câmara Municipal de Guarapari, está poderá, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas neste Termo Contratual;

8.3 - Ocorrendo rescisão na forma do inciso I, artigo 79, da Lei nº 8.666/1993 poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste termo, as previstas no artigo 80 do mesmo texto legal.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/1993;

9.2 - A execução das obrigações integrantes deste contrato será fiscalizada através de servidor previamente designado, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
"Parlamento Forte"

deste, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93;

9.2.1- A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.3 - O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993;

9.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º, do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/1993;

9.5 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 - DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes ações:

- a) Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, em estrita observância das especificações da proposta, do Edital, do Termo de Referência e do Contrato;
- b) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo;
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, qualquer vício, defeito ou incorreções resultantes da execução;
- d) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
"Parlamento Forte"

reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou do acompanhamento pela CONTRATANTE;

- f) Aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos e supressões no objeto do contrato, de acordo com o art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, além dos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- h) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato;
- i) Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, devendo, para tanto, nomear preposto, para, durante o período de vigência contratual, representá-lo na execução do contrato.

10.2 - DO CONTRATANTE:

A CONTRATANTE deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e para tanto deve:

- a) Acompanhar e fiscalizar, através do fiscal do Contrato, a execução do objeto do presente Contrato e comunicar a CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- b) Nomear por meio de Portaria um fiscal para realizar a inspeção, conferência, fiscalização qualitativa e quantitativa do objeto licitado;
- c) Fornecer a CONTRATADA todas as informações e dados inerentes e necessários a execução do contrato;
- d) Convocar o representante da empresa CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário;
- e) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso do pessoal da CONTRATADA às dependências da Câmara Municipal de Guarapari, desde que devidamente identificado e acompanhado por um profissional;
- f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA em até 15 dias do recebimento das Notas Fiscais apresentadas e atestadas pelo profissional responsável, indicado pela CONTRATANTE;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
"Parlamento Forte"

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 - O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme exposição do artigo 65 da lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - É vedada a subcontratação, total ou parcialmente, do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS PROCESSUAIS

13.1 - Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste instrumento ou de sua rescisão, praticados pelo CONTRATANTE, cabe recurso no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar da intimação de ato.

Parágrafo Único: Da decisão de rescindir o presente Contrato cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - O presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, na forma do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993;

14.2 - Fazem parte deste Contrato, como se nele transcritas, todas as condições estabelecidas no Edital, bem como Lei nº. 8.666/1993, e demais Leis pertinentes a matéria;

14.3 - As partes elegem o foro da Comarca de Guarapari, Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas em comum acordo;

14.4 - E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Guarapari/ES, de de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA